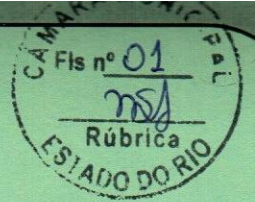




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 050

Processo nº 024

Ordem nº 024

Exercício de 2023

Nome: Cantório do 2º Ofício de Bom Jardim - RJ

Assunto: Pagamento de Serviços Contábeis

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CHEQUE Nº Debito em conto  
BANCO Brasil S/A  
DATA 17/02/23

R\$ 912,10

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM  
PROTOCOLO Nº 024  
DATA 12/01/23  
Assessoria



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Bom Jardim, 12 de janeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim, por meio de sua representante, responsável pelo Setor por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, vem por meio deste salientar a necessidade de serviços cartoriais, serviços estes indispensáveis às atividades da Câmara Municipal de Bom Jardim.

---

Nathalia Stutz Amaral

Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços

Carlos Gustavo Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023.**  
**Bom Jardim, 12 de janeiro de 2023.**

### 1. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços se faz necessária para que a Câmara venha atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos por meio de cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender às pessoas jurídicas (Câmara Municipal) e as pessoas físicas (representante (s) legal(is)).

### 2. OBJETO:

Contratação de cartório extrajudicial para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários à Câmara Municipal de Bom Jardim.

ITEM	MATERIAL
1	Registro de Ata de Posse
2	Autenticação de documentos

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Registro de Ata de Posse	Unidade	02
2	Autenticação de documentos	Unidade	04

Caberá à Responsável pelo setor de Serviços observar a realização dos serviços, se estes estão de acordo com as especificações contidas neste Processo.

Qualquer serviço que não atenda as determinações acima exigidas será desconsiderado, ficando o fornecedor obrigado à nova realização do serviço.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Inexistem especificações técnicas.

### 5. PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DA COTAÇÃO:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



A cotação deverá ser devolvida à contratante em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. A não devolução ocasionará na eliminação da concorrente.

### 6. PRAZOS:

O serviço ocorrerá a partir da emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 0000.0103100012.001 - Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa 33.90.39.00.00/4 – Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica.

### 8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato e se extinguirá com a conclusão dos serviços solicitados ou expirado o prazo acima mencionado.

### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### I – Responsabilidade da Contratada:

- a) A empresa terá que comprometer-se a efetuar todo o serviço determinado nos itens 3 deste projeto.
- b) A empresa terá que garantir que os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da contratante.
- c) A empresa terá que responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço conforme as especificações apresentadas pela contratante.
- d) A empresa vencedora terá que substituir em até 48h (quarenta e oito horas) após ser comunicada, todo e qualquer serviço efetuado fora do prazo de garantia/validade ou caso a garantia/validade do serviço expirar antes de completar 06 (seis) meses a contar da realização do serviço.
- e) A empresa vencedora terá que realizar novo serviço que não tenha sido realizado conforme especificações durante o período de garantia/validade, em até 48h (quarenta e oito horas) após ser comunicada.

#### II – Responsabilidade da Contratante:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- a) A Responsável pelo setor de Serviços deverá informar imediatamente ao chefe imediato para que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis, caso o serviço não atenda às determinações exigidas no Termo de Referência.
- b) A Câmara Municipal se responsabilizará por enviar a nota de empenho à empresa ganhadora;
- c) A Câmara Municipal se responsabilizará pelo pagamento da contratada, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços contratados.

### 10. FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

Caso o produto ou o serviço não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência, a Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços deverá comunicar à empresa que forneceu o produto, sendo a mesma obrigada a trocá-lo ou refazê-lo em até 48 h (quarenta e oito horas) da comunicação.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Inexiste qualificação técnica.

### 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, juntamente com:

I - a Nota Fiscal Eletrônica;

II - os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93:

1 - Certidão de Regularidade com FGTS;

2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



3 - Prova da Inexistência de Débitos Trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012.

III - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas.

### 13. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Inexiste.

### 14. ENCERRAMENTO:

O presente Termo de Referência compõe-se de 04 (quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral  
Matrícula: 12/0180 GPC  
Cargo: Auxiliar Administrativo.

---

NATHALIA STUTZ AMARAL  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

---

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com)  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Venho por intermédio deste, informar que existe Crédito Orçamentário, na Conta **3390. 39. 00 - 00/4 ( Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica )** no Valor de R\$229.586,10 ( Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos ), conforme relatório em anexo.

Era o que tinha a informar.

Bom Jardim/RJ, em....12...de....Janeiro... de 2023.

Leilma de Oliveira Silva

Responsável pela Contabilidade

CRC/RJ: 110757/O-0

Mat: 12/0144-GPC



Situação Orçamentária da Despesa por Programa de Trabalho / Categoria / Fonte (1ª Opção)  
Janeiro / 2023 - Acumulado

Código	Descrição	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Con./Ret. Ef.	Proc. A Pagar	Reservado	Disponível
0000	CÂMARA MUNICIPAL								
0000.0103100012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.563.946,00	57.359,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.586,10
3190.11.01-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00
3390.14.00-	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3390.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3390.39.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.946,00	57.359,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.586,10
3390.49.00-	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0000.0103100012.002	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390.39.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0000.0103100012.003	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
3190.11.01-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
0000.0103100012.201	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
3390.46.00-	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
3390.93.00-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0000.0112200012.005	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3190.92.00-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3390.92.00-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0000.0112200021.001	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4490.52.00-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0000.0112200021.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4490.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim



Situação Orçamentária da Despesa por Programa de Trabalho / Categoria / Fonte (1ª Opção)  
Janeiro / 2023 - Acumulado

Código	Descrição	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Con./Ret. Ef.	Proc. A Pagar	Reservado	Disponível
0000.0927100082.008	ENCARGOS COM SALÁRIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3390.08.56-	FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000.0927100242.009	SALÁRIO FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3190.13.03-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0000.0927200242.150	CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3191.13.02-	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-INSS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CÂMARA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PREV. RPPS- INTRA-ORÇAMENTÁRIA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	<b>Totais</b>	<b>4.954.946,00</b>	<b>65.359,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.889.586,10</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000-	4.954.946,00	65.359,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.889.586,10
	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)								
<b>Resumo:</b>	<b>Totais</b>	<b>4.954.946,00</b>	<b>65.359,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.889.586,10</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000-	4.954.946,00	65.359,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.889.586,10
	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)								

*Dele*

Leilma de Oliveira Silva  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.:12/0144-GPC





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA

Processo 024/2023

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021- Art. 75 II

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em conformidade com o Art. 75, § 3º, torna público que promoverá a contratação de cartório extrajudicial para realizar atos cartorários em geral ( autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros ), necessários à Câmara Municipal de Bom Jardim.

Os eventuais interessados em apresentar propostas deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através dos telefones (22) 2566-2030, 2566-2366 e pelo e-mail: [licitacoescomprascomarabj.rj@gmail.com](mailto:licitacoescomprascomarabj.rj@gmail.com).

As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2023..

  
Marinice Cardoso Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras.  
Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Dispensa de Licitação

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>

13 de janeiro de 2023 às 10:54

Bom dia!  
Favor publicar no site.  
At,te.

Marinice

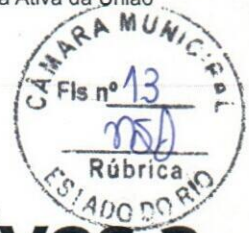


Serviços de Cartório 2023.docx  
73K



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.591.432/0001-85 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar  
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230117.747D9625>)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim



**Mapa de Preços (Solicitação de Preços)**

**Compra**

Data da Compra: 12/01/2023

Processo : 0024/2023

Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO

Objeto : Contratação de cartório extrajudicial para realizar atos cartorários em geral ( autenticação, reconhecimento de Observação: firma, certidões e outros ) necessários à Câmara Municipal de Bom Jardim.

**Fornecedores**

01 - Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Públicos

**Mapa de Preços**

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01	
			Unit.	Total
01-Registro de Ata de Posse Ata de Posse (primeiro serviço)	UN	1	328,87	328,87
02-Autenticação de Documentos	UD.	4	12,83	51,32
03-Registro de Ata de posse ( segundo serviço)	U.	1	331,91	331,91
<b>Total por Fornecedor</b>				<b>712,10</b>

**Total por Vencedor**

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Públicos	Total	712,10
<b>Total Geral</b>		<b>712,10</b>

Marinice Cardoso Vieira  
Presidente Comissão Perm.  
Licitações e Compras

Marinice Cardoso Vieira  
Presidente da Comissão  
de Licitações e Compras  
Matr 12/0182-GPC





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PARECER

Processo nº 024/2023

Ementa:– SERVIÇO CARTORÁRIO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES E REGISTRO – ART. 74, I DA LEI 14.333/21– INEXIGIBILIDADE– POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

#### **I – Breve resumo dos fatos:**

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de contratação de Cartório de Notas e Registro Público para realização de serviços cartorários, tais como reconhecimentos de firma, autenticações e registros, inerentes aos documentos da Câmara Municipal, tanto em relação à pessoa jurídica de direito público, quanto às pessoas físicas, na qualidade de representantes da Câmara Municipal, na forma discriminada no termo de referência nº 019/2023, em inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É de se observar a inexistência de concorrência no setor, em se considerando que os preços dos serviços são tabelados para todo o Estado do Rio de Janeiro.

É o relatório. Passo à análise.

#### **II – No mérito:**

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Glieber Tardim  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/356 GPC  
AB/RJ 148.614



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 74, I que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Trata-se de fato notório que a precificação dos serviços cartorários obedecem tabela fixada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de maneira que não há que se falar em estimular a concorrência, em busca do melhor preço para a Administração, o que justifica a contratação de cartório em que já existe o cadastro prévio de assinatura, no caso, o Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Bom Jardim -RJ.

A inexigibilidade de licitação possui aplicação obrigatória, mesmo porque, é materialmente impossível a realização do procedimento, não se configurando alvedrio do administrador, mas dever seu em não o realizar.

É importante asseverar, com espeque no entendimento acima esposado, que o caso em apreço não desvirtua a lisura da contratação, pois, em verdade, face à impossibilidade de concorrência, restará configurada, indubitavelmente, inexigibilidade de licitação, recomendando-se, destarte, a contratação direta da Administração Pública com a fornecedora do serviço.

Despiciendo arguir da necessidade do serviço em tela para os atos de gestão da Câmara Municipal, haja vista que de conhecimento comezinho, afinal, na rotina administrativa, inúmeros são os casos em que, para a validação da assinatura, se exige a indicação do reconhecimento por meio de cartório, como medida indispensável ao aperfeiçoamento do ato, assim como o necessário registro de documentos, por exemplo: as atas de posse e outras.

Glieber Jardim  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/256 GPC  
OAB/RJ 148.614



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Neste aspecto, a contratação de serviços cartorários, a serem prestados exclusivamente em razão de documentos da Câmara Municipal, tanto em relação à pessoa jurídica de direito público, quanto às pessoas físicas, na qualidade de seus representantes, se revela como medida fundamental e, por isso, indispensável.

O Setor Contábil informa a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo da conta nº 3390.30.00-00/4 – outros serviços terceiros pessoa jurídica).

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, comprovação de que o Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Bom Jardim -RJ apresentou o preço dos serviços obedecendo os valores tabelados, em um total de R\$ 712,10 (setecentos e doze reais e dez centavos), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por Agente de Contratação e Equipe de Apoio devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 74 I, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante inexigibilidade de licitação.

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim, 15 de fevereiro de 2023.

Gliber Tardin  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/0256-GPC  
OAB-RJ 148614



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023.**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE – ART. 74, I, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 024/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS.

**CNPJ:** 30.591.432/0001-85

**OBJETO:** Serviço Cartorário de Reconhecimento de Firma, Autenticações e Registro para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 712,10 (Setecentos e Doze Reais, Dez Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 15 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- Autorizo o Andamento do Processo.  
 Indefiro em face das informações.

Em 16/02/2023.

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de : R\$712,10 (Setecentos e Doze Reais e Dez Centavos) relativo ao Pagamento de : Serviço Cartorário de Reconhecimento de Firma, Autenticações e Registro para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...16...de...Fevereiro...de...2023.

**DÉBITO EM CONTA**

Assinatura de Requerente  
Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Públicos  
CNPJ: 30.591.432/0001-85



# RECIBO

4791

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Rua Getúlio Vargas, 53 - Loja: 01 - Centro - Bom Jardim - RJ

CEP: 28.660-000 - CNPJ: 30.591.432/0001-83 - Tel: (22) 2566-2782

E-mail: bomjardim2oficio@ig.com.br - www.cartoriobomjardim.com

Titular: Alexandre C. Guachalla - Substituta: Ângela Mª dos Santos Neves



Recebi do(a) Sr.(a) Camara Municipal de Bom Jardim

a importância de R\$ 712,10

( \_\_\_\_\_ )

referente à (ao) 02 registros e 04 autenticações

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Data do Pedido : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Entrega : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Funcionário

Bom Jardim, 17 / 02 / 23

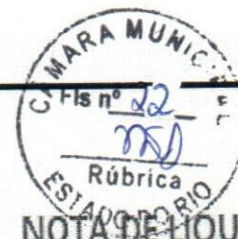
INA PAULA PEREIRA RAMOS  
Auxiliar do 2º Ofício  
Bom Jardim - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

0000049

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

17.02.23

NUMERO DO EMPENHO:

000050/2023.02.2023

DATA DO EMPENHO:

16

FORNECEDOR:

1340 CARTÓRIO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE BJ.RJ.

30.591.432/0001-85

- I.E:

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

339039610000-SERVIÇOS DE CARTÓRIO

FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA

VALOR DO EMPENHO:

712,10

VALOR ANULADO:

0,00

VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES

VALOR PAGO:

0,00

VALOR A PAGAR:

712,10

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Referente a Pagamento de Serviços Cartorários, conforme Recibo nº 4791.

### QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC

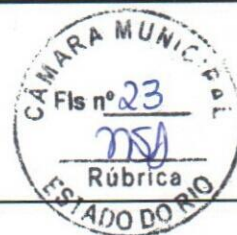
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 48

EMPENHO/ANO: 000050/2023

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 1340 CARTÓRIO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE BJ.RJ.  
END:  
CNPJ/CPF: 30.591.432/0001-85

ESPECIFICAÇÕES:  
Pagamento de Serviços Cartorais

EMPENHADO:	712,10
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	712,10
FONTE DE RECURSOS:	150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 712,10

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	712,10

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

17/02/23

ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO  
Tesoureiro  
Mat.: 12/0142 GPS

## Quem vai receber?



**B** BOM JARDIM CARTORIO DO SE  
30.591.432/0001-85

Valor a ser pago Instituição

R\$ 712,10 BCO BRADESCO S.A.

Forma de pagamento Chave Pix

Conta corrente 30591432000185

Data do Pagamento

17/02/2023

Assinatura realizada com sucesso!

  
Anderson de Aguiar Cardoso  
Tesoureiro  
Matrícula 12/0142 GPC

  
Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75. II, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 023/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** ALGE PROFESSIONAL HIGIENE LTDA.  
**CNPJ:** 43.773.110/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de 06 (Seis) Bobinas de Papel Toalha para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 125,70 (Cento e Vinte e Cinco Reais, Setenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE – ART. 74. I, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 024/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS.  
**CNPJ:** 30.591.432/0001-85

**OBJETO:** Serviço Cartorário de Reconhecimento de Firma, Autenticações e Registro para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 712,10 (Setecentos e Doze Reais, Dez Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 15 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

**ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

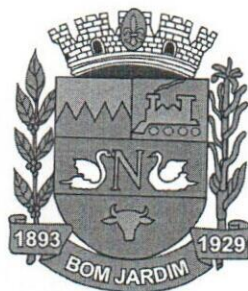


ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?			X
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
<b>CONCLUSÃO</b>				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

PROCESSO Nº 024/2023

BOM JARDIM, 12 DE JUNHO DE 2023.

  
 MARIA CRISTINA VIEIRA DE ABREU  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 MATRÍCULA: 12/0009 GPC  
 CRC-RJ: 074577/O-9



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### Processo nº 024/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,  
Considerando a requisição do Presidente,  
Considerando a existência de dotação orçamentária,  
Considerando as cotações prévias,  
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 25 de setembro de 2023.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC